



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	19
Terceiro Setor	20
Chamamento Público	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.323, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$814.835,29** (oitocentos e catorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação **R\$814.835,29**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	556	10.301.0023.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana		150.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 0500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
		301 042	Proposta 11370.0920001/22-003 (Invest)			
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
	452	15.451.0016.1014.0000	Obras e Infraestrutura Urbana		170.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 0100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
	557	15.451.0016.1014.0000	Obras e Infraestrutura Urbana		243.840,39	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 9581	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS - exercício anterior			
		100 202	MDR - RECAPE CONVº900227/2020			
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
	538	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana		250.994,90	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 0100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

400.994,90

Fontes de Recurso

01 00	250.994,90
05 00	150.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 3 de 20



Superávit Financeiro: REABERTURA

243.84039

Fontes de Recurso

95 81 243.840,39

Anulação:

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

547	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	-170.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 9100
	91	TESOURO - exercício anterior	
	110 000	GERAL	

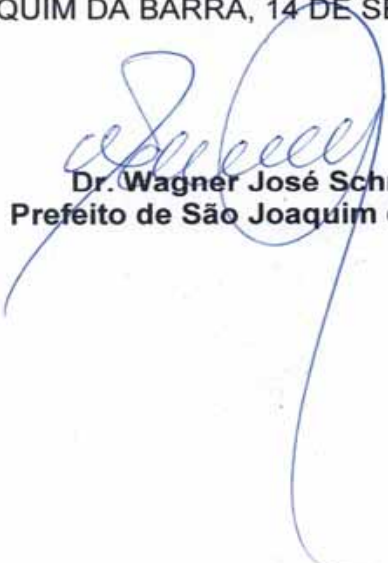
Anulação (-)

-170.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 4 de 20



LEI Nº 1.324, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$967.000,00** (novecentos e sessenta e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$967.000,00	
02	01 01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSÓRIAS	
	30	04.122.0002.2006.0000	Manutenção do Tiro de Guerra 2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0100
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	48	04.122.0003.1067.0003	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio 11.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	02 02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	88	04.121.0029.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio 1.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 100
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	138	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio 117.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100
		01	TESOURO
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
	139	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio 206.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100
		01	TESOURO
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
02	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 5 de 20



02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	225	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%		350.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	228	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%		200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	268	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%		50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS			
	379	15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardim	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	399	15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	05	MEIO AMBIENTE			
	423	18.541.0022.2074.0000	Manutenção das Ações de Meio Ambiente	8.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 200.000,00

Fontes de Recurso
01 00 200.000,00

Anulação

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	45	04.122.0003.1048.0000	Obra - Reforma Paço Municipal		-767.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 6 de 20



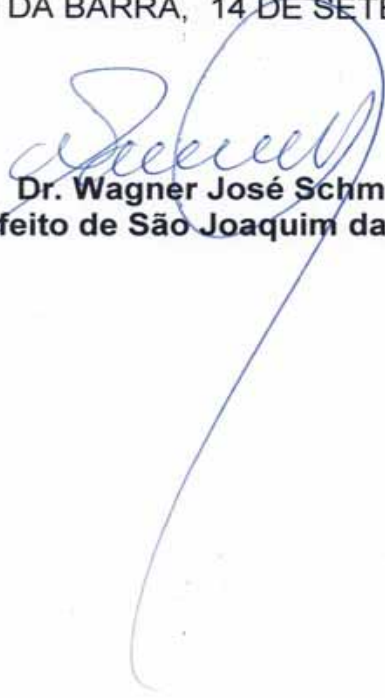
Anulação (-)

-767.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 7 de 20



LEI Nº 1.325, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. ***"Institui o Rodeio da Barra - SP".***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica criado o Rodeio da Barra, que será realizado sempre no segundo semestre de cada ano pelo prazo de até 04 (quatro) dias.

Artigo 2º. Para acompanhar e fiscalizar a organização do evento, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a nomear comissão, por meio de Portaria, com membros de sua livre escolha.

Artigo 3º. O Rodeio da Barra será realizado no Parque Permanente de Exposições Tancredo de Almeida Neves.

Artigo 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de permissão e através de licitação, a organização e execução do Rodeio da Barra a terceiros, cujo valor mínimo será aferido pela Comissão com base em valores de mercado de outros eventos ou cotações.

Parágrafo Único. O evento poderá ser realizado diretamente pelo Município a critério da Administração com recursos próprios e com recursos derivados da venda de ingressos.

Artigo 5º. A permissionária vencedora do certame ficará responsável pela execução do evento com zelo e qualidade, especialmente:

I – Contratação de artistas consagrados pela opinião pública para realização diária de shows musicais e demais custos;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 8 de 20



II – Contratação de animais para realização das montarias;

III – Contratação de árbitros para montaria;

IV – Disponibilização de palco com estrutura adequada para execução do evento, exceto quanto ao palco já existente no recinto;

V – Disponibilização de equipamento de som e iluminação;

VI – Disponibilização de banheiros, caso necessário;

VII – Disponibilização de gerador auxiliar de energia em caso de emergência;

VIII – Recolhimento do ECAD;

IX – Ampla divulgação do evento na mídia em geral;

X – Disponibilização de locutores de rodeio;

XI – Disponibilização de brigada de incêndio;

XII – Garantir a segurança interna no local do evento;

XIII – Garantir a montagem e exploração de praça de alimentação;

XIV – Disponibilização de estacionamento de veículos;

XV – Garantir a montagem e exploração de parque de diversões, cuja instalação será opcional pela permissionária;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 9 de 20



XVI – Disponibilização de assistência veterinária para os animais que estarão no evento;

XVII – Arcar com as despesas relativas aos documentos e alvarás e demais autorizações perante os órgãos competentes;

XVIII – Garantir a premiação das montarias;

XIX – Garantir a montagem e exploração de camarote;

XX – Providenciar o recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica – em nome do engenheiro responsável, com a respectiva aprovação do corpo de bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias referentes às estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do evento;

XXI – Adotar as providências necessárias para que o Rodeio da Barra integre circuito e/ou liga de rodeio profissional, exceto se o evento for realizado diretamente pela Prefeitura.

XXII – Disponibilizar demais itens necessários à execução do evento.

Artigo 6º. Fica a permissionária autorizada a explorar espaços publicitários buscando apoio e patrocínio.

Artigo 7º. Fica a permissionária autorizada a cobrar ingresso para entrada do evento, além de explorar o comércio de produtos da festa, tais como bebidas, comida, camisetas e similares.

Parágrafo Único. Caso o evento seja realizado de forma direta pelo Município, haverá, ainda, cobrança de ingresso de entrada.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 10 de 20



- Artigo 8º.** No mês de realização do Rodeio da Barra, o Parque Permanente de Exposições Tancredo de Almeida Neves não poderá ser usado para eventos da mesma natureza, através da Lei Municipal nº 871, de 26 de janeiro de 2018.
- Artigo 9º.** A permissionária quando da realização da licitação para aperfeiçoamento da permissão deverá demonstrar que possui experiência previa na realização desse tipo de evento.
- Artigo 10.** A permissionária responsável pela execução do evento deverá obedecer as regras constantes na lei federal nº 10.519 de 17 de julho de 2002.
- Artigo 11.** Caso de o evento ser realizado de forma direta pelo Município, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 11 de 20



LEI Nº 1.326, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a concessão de direito real de uso de bens imóveis à Câmara Municipal de São Joaquim da Barra - SP”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à Câmara Municipal de São Joaquim da Barra - SP, CNPJ nº 68.326.016/0001-22, o direito real de uso das datas de terrenos marcadas sob os nºs. 03, 04 e 06, situadas na quadra nº 12 da Vila Bela Vista, desta cidade, integrantes do livro 3/0 de Transcrição das Transmissões, fls. 66, sob o nº de ordem 18981, datado de 04/07/1975, onde consta que a data nº 3 tem a área de 844,80 m², a data nº 4 tem a área de 612,48m² e a data nº 6 tem a área de 612,48m².

Parágrafo Único. A concessão de direito real de uso prevista no *caput* deste artigo será realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 17, § 2º, I, da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 110, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º. A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei será pelo prazo de 30 (trinta) anos, admitidas prorrogações por iguais períodos em comum acordo entre as partes, por meio de Decreto Municipal, respeitados o interesse público e o uso exclusivo para o prédio da sede da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra – SP.

Parágrafo Único. Durante a concessão de direito real de uso prevista nesta Lei, caberá à Câmara Municipal de São Joaquim da Barra – SP utilizar os imóveis exclusivamente para o prédio de sua sede, gerindo este bem no exercício atípico da atividade administrativa, especialmente atos de manutenção, melhorias e reformas.

Artigo 3º. Se houver desvio de finalidade por parte da concessionária, a concessão de direito real de uso prevista nesta Lei será rescindida.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

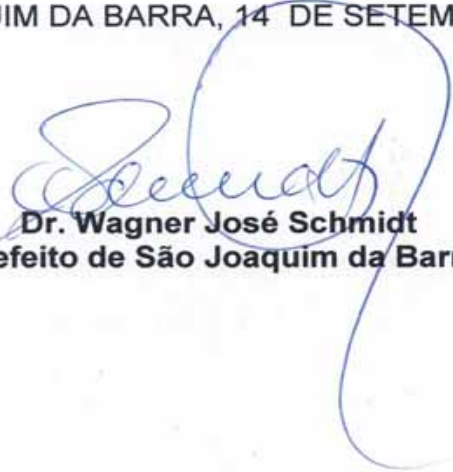
Página 12 de 20



Parágrafo Único. Na hipótese de desvio de finalidade por parte da concessionária e rescisão da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias edificadas ficarão pertencendo à concedente, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 13 de 20



LEI Nº 1.327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, cabendo a esta o fornecimento de médicos para atendimento à população pelo período de 12 (doze) meses e, ao Município, o repasse no valor de R\$4.110.570,00 (quatro milhões, cento e dez mil quinhentos e setenta reais), em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal, art. 3º, inciso IV, combinado com art. 84, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá ocorrer prorrogação do convênio previsto nesta lei nos termos e limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse do Município.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 14 de 20

Decretos



DECRETO Nº 1.653, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.323/2022**, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$814.835,29** (oitocentos e catorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação **R\$814.835,29**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		556	10.301.0023.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana		150.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0500		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			301 042	Proposta 11370.0920001/22-003 (Invest)			
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA				
		452	15.451.0016.1014.0000	Obras e Infraestrutura Urbana		170.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100		
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA				
		557	15.451.0016.1014.0000	Obras e Infraestrutura Urbana		243.840,39	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 9581		
			95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior			
			100 202	MDR - RECAPE CONVº900227/2020			
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
		538	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana		250.994,90	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100		
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

400.994,90

Fontes de Recurso
01 00 250.994,90
05 00 150.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 15 de 20



Superávit Financeiro: REABERTURA

243.84039
Fontes de Recurso
95 81 243.840,39

Anulação:

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

547	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	-170.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 9100
	91	TESOURO - exercício anterior	
	110 000	GERAL	

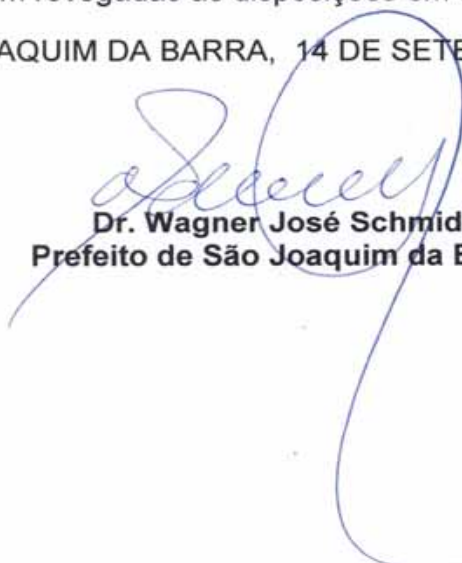
Anulação (-)

-170.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 16 de 20



DECRETO Nº 1.654, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.***

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.324/2022**, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$967.000,00** (novecentos e sessenta e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$967.000,00

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
	30	04.122.0002.2006.0000	Manutenção do Tiro de Guerra	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	48	04.122.0003.1067.0003	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	11.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	88	04.121.0029.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	1.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	138	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	117.200,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	0100
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
	139	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	206.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	0100
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 17 de 20



02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	225	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%			350.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	228	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%			200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	268	10.304.0025.2045.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%			50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS				
	379	15.452.0016.2068.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardim			10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	399	15.452.0016.2073.0000	Manutenção dos Serviços Municipais			10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	07	05	MEIO AMBIENTE				
	423	18.541.0022.2074.0000	Manutenção das Ações de Meio Ambiente			8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 200.000,00

Fontes de Recurso
01 00 200.000,00

Anulação

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	45	04.122.0003.1048.0000	Obra - Reforma Paço Municipal			-767.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 18 de 20



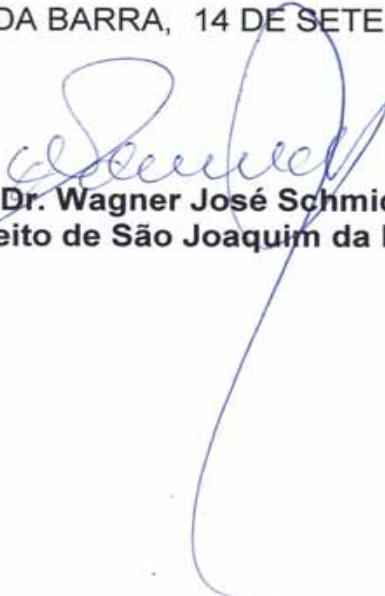
Anulação (-)

-767.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 19 de 20

Portarias



PORTARIA Nº 1.675, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
(Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2019).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **Resolve:**

- I.** Nomeia o servidor **ADAIR JOSÉ LUBITO JUNIOR**, matrícula nº 011893, para exercer a função de **AUXILIAR DO SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESAS** junto a esta Municipalidade.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1192

Página 20 de 20

Terceiro Setor

Chamamento Público

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

PROC. ADM. Nº 2887/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM OSCS (OSC) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes A "PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO e B "Documentação": DIA: 17/OUTUBRO/2022 - 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas pelo site oficial da Prefeitura - <https://saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/paginalnterna?id=126> e nos dias úteis no horário das 12h00min às 16h30min, junto ao Departamento de Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3818-2755.

São Joaquim da Barra, 12 de Setembro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

.....